



LEI COMPLEMENTAR Nº 966/2004.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE ESPECIFICA”.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º- Fica criado o seguinte cargo público, de Provimento em Comissão, que passa a fazer parte do anexo II da Lei Complementar nº 855 de 15 de janeiro de 2001.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Assessor da Coordenadoria de Ação social	08

Parágrafo único - A jornada de trabalho para o cargo ora criado será de 20 (vinte) horas semanais.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, 28 de abril de 2004.

JOÃO BAPTISTA LUJAN
=Prefeito Municipal=

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na imprensa.

SONIA F. C. ZANGALLI
-Chefe de Gabinete-